Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017 | Ano XII | Edição nº 763 | Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos - Convocação 2
Prazo Recursal 3

Secretaria Municipal de Assistência Social 3
Notificações 3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura 5
Notificações 5

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos 6
Notificações 6

Secretaria Municipal de Educação 7
Convocação 7
Resoluções 8

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA 22
Atos Oficiais 22
Portarias 22

Superintendência de Água e Esgoto 23
Notificações 23

Horários de Ônibus 25

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

Publicação Oficial do Município
Localidade: Catanduva
Data: 2017.02.20 08:06:36 -0300

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, PARA A AVALIAÇÃO DE CADA ORÇAMENTO, BEM COMO DE UMA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07/03/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 17/02/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA -1) DE DIVERSOS DIÂMETROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08/03/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 17/02/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/03/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/03/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 17/02/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: A+LVU7VA

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 - REGSITRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPONENTES 100% NOVOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação de empresas proponentes, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as próximas empresas classificadas, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 3.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 8.990,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 7.100,00, OU OUTRO

VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 23.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem, conforme exigência no edital:

- A documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 21/02/2017 a 22/02/2017;
- A amostra do produto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, do dia 21/02/2017 a 02/03/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: MAS3VQWT

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO - REVOGAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES COM DEPÓSITOS, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório.

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 21/02/2017 à 02/03/2017.

Ficam, portanto, todos os proponentes, NOTIFICADOS quanto ao exposto acima. Comissão Julgadora de Licitação.

Código Localizador: VBMGUFWY

Secretaria Municipal de Assistência Social

Notificações

CONVOCAÇÃO BPC (LOAS) – URGENTE

O beneficiário do BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - deverá COMPARECER até dia 23/02/2017 ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Esse cadastro se faz necessário para continuar recebendo o BPC.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF de todos que moram na casa.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Morais, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

no_nome_titular	nu_idade_atual	dt_dt_nascimento
ABADIA TOSTE	66	10/13/1950
ADELINO DOS SANTOS	83	9/27/1933
ADRIANO CORREIA DIONISIO	72	01/09/1944
ALCIDES ESTRAGI	74	11/25/1942
ALDA ROSA	80	08/03/1936
AMELIA MIRANDA DE LIMA	78	3/24/1938
ANA APOLINARIO CRUZ	69	4/17/1947
ANA FERREIRA PEIXOTO	73	02/09/1943
ANA MARIA DE SOUZA ERNANDES	66	2/27/1950
ANTONIA ASSUNTA JIUSTI	81	12/21/1935
ANTONIA FERREIRA LIMA	76	7/24/1940

ANTONIA PINTO GONCALVES	72	6/13/1944
ANTONIO APARECIDO MARTIN	70	11/12/1946
ANTONIO DE SOUZA	90	08/06/1926
ANTONIO SOARES	72	6/13/1944
APARECIDA CAPARROZ CARDOZO DE ALMEIDA	84	10/09/1932
APARECIDA PASCHOAL MARTINEZ	67	5/13/1949
APARECIDA POSSO	81	5/14/1935
APARECIDA TROMBINI	73	3/23/1943
APARECIDO ALVES DOS REIS	68	05/10/1948
APARECIDO FRANCO DE GODOY	82	06/07/1934
APPARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	78	1/16/1938
APPARECIDA GUIDOTTI	79	08/02/1937
APPARECIDA RUTH MAINO MARTIN	84	2/27/1932
ARLINDA RUEDA PIACCI	79	01/12/1937
BENEDITA FERMINO PINTO VICENTE	72	12/28/1944
BENEDITA GUASSU	70	7/30/1946
BENEDITO GOUVEIA	67	5/13/1949
CECILIA OLIVIO DOS REIS	80	12/08/1936
CONCEICAO APARECIDA SEIXAS SOARES	71	3/14/1945
CRISPIM PEREIRA DE OLIVEIRA	73	01/05/1943
DALVA APARECIDA DE PAULO	68	11/15/1948
DALVA LUZIA GUIDOTI	67	12/12/1949
DENIR FAVERO BERTIN	67	8/17/1949
DEOLINDO TOZO	76	02/03/1940
DEVAIR CASAL GARCIA	77	03/05/1939
DINORA BENARDA DE SOUZA FERNANDES	78	4/22/1938
DIVINA APARECIDA DA SILVA	77	5/14/1939
DOLORES PATRICIO ROSA	74	04/10/1942
DORIVAL SCHIABER	68	2/28/1948
DULCE SPARANO	67	09/02/1949
ELIZEU RODRIGUES	74	10/25/1942
ELZA BAZ MARTINS	79	1/14/1937
ENEAS MOTTA APPENDINO	80	08/10/1936
ERCILIA RAVAZZI COGHI	76	6/24/1940
EURIDES DE CARVALHO	67	9/24/1949
FRANCELINA MENDES DE LIMA BARBOZA	82	09/11/1934
FRANCISCA GABRIEL NANTES CARDOSO	86	1/24/1930
FRANCISCO CORTES	72	8/15/1944
FRANCISCO FERREIRA BARBOSA	66	12/12/1950
FRANCISCO PAULO DOS SANTOS	81	02/01/1935

GERALDA APARECIDA GONCALVES	71	05/06/1945
HELENA BUENO DA SILVA	70	6/22/1946
IDALECIO RODRIGUES	77	9/18/1939
IDALINA MARIA DE JESUS AMORIN	91	7/30/1925
INEZ DE SOUZA	68	2/20/1948
IRACI SILVERIO BARBOSA OLIVEIRA	72	11/30/1944
IRACY SANT ANNA FERREIRA ALMOGO	78	12/07/1938
ISAURA CARDONHA	77	4/20/1939
ISMERIA ROSA DA SILVA CARRARO	73	9/22/1943
IVANIR PAVONE	72	04/12/1944
IZAIRA SOARES BAGNOLLI	76	10/15/1940
JESUINA MARIA MOREIRA FERREIRA	77	08/05/1939
JOAO AMARAL	77	06/01/1939
JOAO DE CAMPOS DE OLIVEIRA	84	7/20/1932
JOAO PEREIRA DOS REIS	84	8/24/1932
JOAQUIM GONCALVES DAMASCENO	76	12/03/1940
JOSE APPARECIDO FERREIRA	76	08/02/1940
JOSE CARLOS TRAPANI	72	5/13/1944
JOSE COSTA PEREIRA	91	11/27/1925
JOSE HAMILTON STUCHI	69	04/10/1947
JOSE MARTINS	75	04/12/1941
JOSEPHINA FERNANDES DE BRITO ROMEIRO	80	3/15/1936
JOSEPHINA FERREIRA DOURADO	87	5/22/1929
JOVERSSINA FERNANDES	80	6/15/1936
JUSTINA MINATTO BUSNARDO	81	12/31/1935
LAURINDA RODRIGUES CESAR	76	04/10/1940
LAYR VAL	80	12/03/1936
LEONILCE APARECIDA DE CARVALHO	70	12/29/1946
LEONILDA ANTONIA ZANATO	71	06/02/1945
LEONOR DE CAMILO DOTTO	77	08/10/1939
LEOVARDO JUSTINO CUSTODIO	78	10/14/1938
LICIA DA COSTA	74	11/28/1942
LICIA MOREIRA LEAL	72	11/17/1944
LIDIA DA SILVA REGO	79	01/06/1937
LIDIA FERNANDES CALLEGARI	73	11/14/1943
LOURDES CEROZI FURTADO	78	04/05/1938
LOURDES FERMINO	71	10/05/1945
LUIZ CARLOS NOBRE	67	03/04/1949
LUIZA PEREIRA PORTO	76	6/15/1940
LUZIA SPOSITO DOS SANTOS	71	06/08/1945

MAGDALENA TOQUEIRO RAMOS	78	7/21/1938
MARIA AMALIA RODRIGUES LEME	72	8/16/1944
MARIA APARECIDA BROGGIO	66	8/14/1950
MARIA BENITI FREZARIN	79	5/27/1937
MARIA CAETANO SEVERINO	67	12/27/1949
MARIA CUSTODIO LUCHESI	83	6/28/1933
MARIA DE JESUS	68	11/23/1948
MARIA DE LOURDES FERRARI	70	12/02/1946
MARIA LIMA PONSANI	68	1/15/1948
MARIA MADALENA MAGALHAES	71	10/22/1945
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	72	10/28/1944
MARIA MONARI GALHARDO	78	8/20/1938
MARIA PALADINI DOMINGOS	85	3/23/1931
MARIA PINA DEZORDO	71	12/11/1945
MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO DE CARVALHO	80	04/07/1936
MARIA TERESINHA DIAS RODRIGUES BERENGUEL	71	08/06/1945
MARLENE VIEIRA DA SILVA	73	6/14/1943
MAURILIO THEODORO DE ARAUJO	68	12/25/1948
MIGUEL ANTONIO	80	9/29/1936
NAIR DE FREITAS STUQUI	78	8/21/1938
NAIR DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	65	4/27/1951
NAIR SAMARA	67	07/01/1949
NAIR VERA RIBEIRO	84	10/09/1932
NATALIA TEREZA RANEA TRINDADE	70	01/10/1946
NELSON MAXIMO DE OLIVEIRA	71	4/21/1945
NEUSA DALTIN DE BACO	70	9/15/1946
NEUSA PRADO GUSSONI	70	05/06/1946
NEUSA TOSI BONFIM	71	1/31/1945
NILVA APARECIDA CHRISTIANI PINOTTI	78	9/27/1938
NILVA DE JESUS BUENO	67	9/27/1949
NOEMIA GAGLIARDI PEREIRA	74	8/20/1942
OLINDA DAS GRACAS NEVES LEITE	66	11/05/1950
OLIVIA DA SILVA QUEDAS	73	7/29/1943
ORLANDA JORGE MEDEIROS	74	8/18/1942
OSVALDO SILVA DO AMARAL	70	7/20/1946
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	73	06/03/1943
PEDRO VIEIRA	77	01/06/1939
RENE LAZARO	69	08/06/1947
ROSIMEI TEREZINHA DE CARVALHO BARBOSA	72	05/12/1944
RUBENS PIOVAN	76	8/23/1940
SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA	68	1/19/1948
SELMA DOLORES DIAS DE OLIVEIRA	83	10/21/1933
SEVERINO DIAS BALTAZAR	68	11/06/1948
SUITIBERTO LEITE DE PAULA	79	03/01/1937
SYLVIA LENARDUZZI LOPES	79	10/19/1937
TEREZA FERNANDES DE SOUZA	72	2/14/1944
TEREZA LORANDO BORTOLOTTI	82	4/14/1934
THEREZA SANDRIN GOMES	79	10/20/1937
VALDOMIRO FURLAN	69	03/11/1947
WALDEMAR GONCALVES CARAMANTE	76	11/15/1940
WALTER GONCALVES BUENO	68	08/08/1948
WANDA PEREIRA	66	07/09/1950

Código Localizador: +SHEUGZC

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização
EDITAL de NOTIFICAÇÃO

AO ILMO (A)

EDSON LUÍS CORRADI

Fica notificado o (a) requerente ou o (a) responsável a comparecer à Central de Atendimento (Térreo), das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias, para tomar ciência de assunto de seu interesse, referente ao processo nº 12.600/15.

Catanduva, 17/02/2017.

José Maurício Braga

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

Código Localizador: QOBSZHUC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

Notificações

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARI

384/2016	200384	ART. 181 XI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
390/2016	209741	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
392/2016	206539	ART. 208	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
428/2016	209356	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
401/2016	215318	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
404/2016	219453	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
405/2016	218966	ART. 186 II	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
406/2016	209209	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
411/2016	211564	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
412/2016	212363	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
413/2016	28663	ART. 218 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
419/2016	209196	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
421/2016	205544	ART. 181 IV	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
424/2016	216978	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
430/2016	213662	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
437/2016	217779	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
440/2016	215992	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
446/2016	29340	ART. 218 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
449/2016	219604	ART. 181 XIX	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
453/2016	212517	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
456/2016	215813	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
391/2016	215534	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
399/2016	216612	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
402/2016	215528	ART. 244 III	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
403/2016	209489	ART. 244 III	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
415/2016	211559	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
429/2016	219704	ART. 186 II	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
434/2016	217917	ART. 167	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
439/2016	208113	ART. 167	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
459/2016	29233	ART. 218 I	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
460/2016	217965	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
463/2016	215998	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
464/2016	220333	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO

Membros da Junta: Presidente – Dr. Carlos Eduardo B Cotrim - Membros: Ovídio Sanches e Luis Antonio da Silva - Secretário Julio Cesar Trevisan – Nos termos do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões nos recursos acima julgados, para efeitos de contagem de prazos para interposição de recursos. Catanduva, 17 de fevereiro de 2017.

Código Localizador: P0FFJHZ4

Secretaria Municipal de Educação

Convocação

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Sr. Erasmo César Barcelos, convoca os membros titulares em exercício ou seu suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183. Centro.

Catanduva, 17 de fevereiro de 2017

ERASMO CÉSAR BARCELOS

RG /SP Nº 21.605.722

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP

Código Localizador: NJ4U29H1

Resoluções

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece diretrizes para a reorganização curricular dos anos iniciais do ensino fundamental nas Escolas Municipais que funcionam em tempo integral e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Sandra Regina Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de proceder aos ajustes de reorganização curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Tempo Integral e visando:

I – à uniformização do currículo básico dos anos inicias do ensino fundamental destas escolas com o currículo básico das escolas de período parcial da rede municipal de ensino;

II – e o melhor atendimento à especificidade didático-pedagógica que as caracteriza;

III – a otimizar a organização curricular vigente nestas unidades para o aperfeiçoamento dos avanços já conquistados, RESOLVE:

Art. 1º As escolas que aderirem ao Projeto Escola de Tempo Integral terão sua matriz curricular constituída da seguinte forma:

I – pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental dos anos iniciais das escolas que funcionam em tempo parcial;

II – pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de oficinas curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º A reorganização da matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental far-se-á com a carga horária de 50 (cinquenta) aulas, assim distribuídas:

I – 30 (trinta) aulas semanais, destinadas ao ensino do currículo básico, conforme o determinado pela Resolução SME nº 06, de 15/02/2017;

II – 20 (vinte) aulas semanais, destinadas ao desenvolvimento das seguintes Oficinas Curriculares, consideradas obrigatórias: Atividades de Linguagem e Matemática – (Apoio Pedagógico para a Língua Portuguesa, Apoio Pedagógico para a Leitura, Apoio Pedagógico para a Matemática, Espanhol e Informática);

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Atividades Artísticas – (Artes Plásticas); Atividades Físicas – (Esporte, Jogos, Lutas, Ginástica e Atividades Rítmicas e Expressivas); Investigação no Campo das Ciências da Natureza: (Práticas Laboratoriais).
Obs. As modalidades dos conteúdos das Atividades Físicas (Esporte, Jogos, Lutas, Ginástica e Atividades Rítmicas e Expressivas), serão objeto de normatização específica no edital de atribuição de aulas.

Art. 3º As Escolas de Tempo Integral funcionarão em dois turnos, manhã e tarde, com a seguinte organização:
I – a carga horária diária de cada classe de alunos será de 10 (dez) aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;
II – a duração do intervalo para o almoço será de 50 (cinquenta) minutos e de 20 (vinte) minutos de recreio para cada turno;
III – as disciplinas do currículo básico terão a duração de 06 (seis) aulas diárias, no turno da manhã e, no turno da tarde, o desenvolvimento das atividades destinadas às oficinas curriculares terão carga horária de 04 (quatro) aulas diárias.

Art. 4º A equipe gestora da escola organizará a estrutura curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observando a matriz curricular contida no Anexo I que integra esta Resolução.

Art. 5º Os conteúdos referentes à leitura e produção de textos serão tratados, obrigatoriamente, na disciplina Língua Portuguesa.

Art. 6º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativamente às oficinas de:
I – Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa: curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
II – Apoio Pedagógico para Leitura: curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
III – Apoio Pedagógico para Matemática: curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) com habilitação nas séries iniciais do Ensino

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Espanhol: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área;
V – Informática: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação em Matemática e curso de Informática;
VI – Artes Plásticas: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Arte ou Educação Artística;
VII – Esportes: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física com comprovação no histórico escolar da formação nas modalidades esportivas definidas em edital específico de atribuição de aulas;
VIII – Jogos: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física com comprovação no histórico escolar da formação nas modalidades esportivas definidas em edital específico de atribuição de aulas;
IX – Lutas: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física com certificado de habilitação/qualificação nas modalidades que façam parte do Programa Oficial das Olimpíadas, expedido pela entidade máxima da modalidade com o grau ou habilitação;
X – Ginástica: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física com certificado de habilitação/qualificação chancelado por uma instituição de ensino reconhecida ou entidade específica ligada à área de atuação;
XI – Atividades Rítmicas e Expressivas: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física com certificado de habilitação/qualificação chancelado por uma instituição de ensino reconhecida ou entidade específica ligada à área de atuação;
XII – Práticas Laboratoriais: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Ciências Biológicas.

Art. 7º A atribuição de classes e aulas das Escolas de Tempo Integral far-se-á na seguinte conformidade:
I – para as disciplinas do Currículo Básico do Ensino Fundamental, observadas as disposições da legislação, referentes ao processo anual de atribuição de classes e aulas, pelo Diretor de Escola, na unidade escolar e em nível de município, pela Comissão de Atribuição de classes e aulas, se necessário;
II – para as atividades das Oficinas Curriculares:
§ 1º Observadas as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, pelo Diretor de Escola, na unidade escolar para

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

constituição da jornada de trabalho do Professor II titular de cargo, quando houver e como carga suplementar para Professor I da própria unidade escolar;
§ 2º Em nível de município, pela Comissão de Atribuição de classes e aulas, para carga suplementar a titulares de cargo inscritos e, na sequência, a docentes devidamente inscritos e classificados no processo seletivo para contratação temporária de docentes, observadas as habilitações/qualificações definidas no artigo 6º desta Resolução e conforme a Resolução SME nº 06, de 15/02/2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2017; e da Resolução que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o docente contratado através de Processo Seletivo para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2017.

Art. 8º Ao docente que se encontre com aulas de Oficina Curricular das Escolas de Tempo Integral atribuídas, as quais comportam substituição docente, por qualquer período, são assegurados os mesmos benefícios/vantagens a que fazem jus os seus pares docentes no ensino regular, observadas as normas legais pertinentes, exceto a possibilidade de afastamento das referidas aulas para exercer qualquer outro tipo de atividade ou prestação de serviços.

Art. 9º Para fins de definição de módulo de pessoal, nos termos da legislação pertinente, deverá ser considerado em dobro o número de classes das Escolas de Tempo Integral em funcionamento nos termos desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 16.393.497-6

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

Componentes Curriculares		Anos/Aulas				
		1º	2º	3º	4º	5º
Currículo Básico	Língua Portuguesa	10	10	10	10	10
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Matemática	8	8	8	8	8
	Ciências	3	3	3	3	3
Parte Diversificada	Inglês	2	2	2	2	2
Total		**30**	**30**	**30**	**30**	**30**

Oficinas Curriculares		Anos/Aulas				
		1º	2º	3º	4º	5º
Atividades de Linguagem e Matemática	Apoio Pedagógico - Língua Portuguesa	2	2	2	2	2
	Apoio Pedagógico - Leitura	2	2	2	2	2
	Apoio Pedagógico - Matemática	2	2	2	2	2
	Espanhol	2	2	2	2	2
	Informática	2	2	2	2	2
Atividades Artísticas	Artes Plásticas	2	2	2	2	2
Atividades Físicas	Esportes	2	2	2	2	2
	Jogos					
	Lutas	2	2	2	2	2
	Ginástica					
	Atividades Rítmicas e Expressivas	2	2	2	2	2
Investigação no Campo das Ciências da Natureza	Práticas Laboratoriais	2	2	2	2	2
Total		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**

Código validador: EWQQ+1WF

Município de Catanduva – Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o docente contratado através do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2017.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001, na Lei Complementar nº 0631, de 06/07/2012, Lei Complementar nº 0682, de 28 de novembro de 2013 e demais legislação pertinente e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas, bem como garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:

Art. 1º Compete à Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas, observadas as normas legais e respeitada a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo, para contratação temporária de docentes, para o ano letivo de 2017, atribuir, de acordo com as funções inscritas por cada candidato, no referido processo, as classes e as aulas disponíveis, após todas as fases de atribuição ao pessoal docente efetivo e estável do Quadro do Magistério do município.

Art. 2º As contratações dos candidatos aprovados serão realizadas em caráter temporário, inicialmente, para o 1º semestre do ano letivo e, após avaliação do desempenho pelo superior imediato, prorrogação ou não para o 2º semestre letivo, e, ainda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. As aulas/classes atribuídas ao contratado estarão sujeitas a alterações no decorrer do ano letivo, em especial quando se tratar de atendimento ao titular de cargo e, quando se tratar de Educação de Jovens e Adultos, em decorrência da atribuição do 2º semestre letivo.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de cópia autenticada do comprovante de habilitação/escolaridade, bem como do histórico escolar, conforme o disposto no item 9.15 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2016.

Parágrafo Único: Somente será atribuída classe e/ou aulas ao candidato que houver colado grau até a data da atribuição das aulas e/ou classes, também de acordo com o item 9.15.1 do referido Edital.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Art. 4º Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.

Art. 5º É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2 e no item 2.5 do Edital de Processo Seletivo nº 02/2016, outros documentos.

Art. 6º A 1ª convocação dar-se-á através de Edital publicado, no jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva" e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência da referida atribuição.
Parágrafo Único: As demais convocações, no decorrer do ano letivo, serão através do site oficial da Prefeitura do Município de Catanduva: www.catanduva.sp.gov.br, às quarta-feiras e sextas-feiras, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para efeito de acúmulo de cargo e/ou função, o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração, devidamente assinada, que ateste o horário de trabalho de outra escola.
Parágrafo Único: Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo da Lei Complementar 185/2001 no que couber e respeitada a Tabela de Definição de Distância/Tempo - Anexo I, desta Resolução, estando o candidato ciente de que as HTPCs do município são realizadas às terças-feiras.

Art. 8º O prazo para entrega de documentos no Departamento de Recursos Humanos, após realizada a atribuição de classes/aulas será publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na Imprensa Oficial do município.

Art. 9º O docente, excetuando-se o Professor II, será convocado durante o período destinado ao recesso escolar, para atendimento emergencial nas escolas municipais de educação infantil de período integral, para função docente, independente da função para a qual foi contratado, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.

Art. 11. A contratação será indeferida, se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tiver sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão a bem do serviço público, cuja sanção tenha sido resultante de processo administrativo.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Art. 12. As classes de recursos multifuncionais, referentes ao Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes com graduação plena em Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial em que deva atuar, obedecida a classificação final no Processo Seletivo nº 02/2016, nos períodos matutino e vespertino, fixados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha apresentada no momento da atribuição, de acordo com o levantamento das necessidades de cada Unidade Escolar.

Art. 13. Para os candidatos à função de Professor II da disciplina de Educação Física, quando se tratar de modalidade de dança e ginástica artística, serão atribuídas aulas ao docente que possuir habilitação para tal, desde que comprovado com devido documento, conforme artigo 18 desta Resolução. Para as aulas de Educação Física, a chamada segue na classificação que parou, independente de ter seguido adiante para os habilitados nas modalidades supracitadas.

Art. 14. Para os candidatos à função de Professor II da disciplina de Matemática, quando se tratar de modalidade de informática (com cargas horária mínima de 80 horas), serão atribuídas aulas ao docente que possuir habilitação para tal, desde que comprovado com devido documento, conforme inciso V do artigo 6º da Resolução SME nº 05/2017. Para as aulas de Matemática, a chamada segue na classificação que parou, independente de ter seguido adiante para os habilitados em informática.

Art. 15. Para os candidatos à função de Professor II, de todas disciplinas, será atribuída a carga horária mínima de 17 (dezessete) aulas, exceto quando houver saldo de aulas inferior a este número.

Art. 16. Os docentes a quem forem atribuídas turmas de reforço escolar deverão constituir sua carga horária no período da manhã e da tarde, podendo, inclusive, ser encaminhado a mais de uma escola, conforme distribuição de turmas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação na hora da atribuição.

Art. 17. A aula de Ensino Religioso, quando houver turmas constituídas e homologadas pela Secretária Municipal de Educação, será atribuída ao Professor II habilitado em História.

Art. 18. A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá, a docentes contratados em caráter temporário, em conformidade com as etapas estabelecidas nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 19. A atribuição dos Projetos e/ou Programas Educacionais instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e Escola de Ensino Fundamental de tempo integral dar-se-á, de acordo com as aulas disponíveis, para:

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

I – Primeiramente aos candidatos à função de Professor II da disciplina de Educação Física, conforme modalidades e habilitações abaixo:

a) Dança (atividades rítmicas e expressivas), modalidade objeto da escola de tempo integral e projetos educacionais mantidos pela SME, deverá ser atribuída a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física, com curso de capacitação técnica em dança, contemplando aspectos técnicos, ritmos e estilos com carga horária mínima de 60 horas que podem ser cumulativas em vários certificados (para os projetos e escolas de tempo integral).

O docente ministrará aulas de dança para crianças e adolescentes, orientará os movimentos das diversas modalidades da dança, bem como montará coreografias e espetáculos para apresentação em eventos;

b) Educação Física, modalidade objeto da escola de tempo integral, deverão ser atribuídas a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física, com comprovação no histórico escolar com formação nas áreas de (natação, ginástica e jogos);

c) Lutas, modalidade objeto definida previamente pela escola de tempo integral, deverão ser atribuídas a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física com certificado de habilitação/qualificação nas modalidades que façam parte do Programa Oficial das Olimpíadas, expedido pela entidade máxima da modalidade com o grau ou habilitação;

d) Ginástica Artística, modalidade objeto do projeto Esporte/Ação, deverão ser atribuídas a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física, com curso de capacitação técnica em ginástica artística, contemplando aspectos técnicos, regras e preparação física, com carga horária mínima de 60 horas que podem ser cumulativas em vários certificados.

II – Não havendo candidatos suficientes da disciplina de Educação Física, serão oferecidas aulas aos candidatos à função de Recreacionista, conforme modalidades abaixo:

a) Dança (atividades rítmicas), modalidade objeto da escola de tempo integral e projetos educacionais mantidos pela SME, deverá ser atribuída a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física, com certificado de habilitação/qualificação chancelado por uma instituição de ensino reconhecida ou entidade específica ligada à área de atuação, com duração mínima de 60 horas que podem ser cumulativas em vários certificados.

O docente ministrará aulas de dança para crianças e adolescentes, orientará os movimentos das diversas modalidades da dança, bem como montará coreografias e espetáculos para apresentação em eventos;

b) Educação Física (atividades esportivas e motoras), modalidade objeto da escola de tempo integral, deverão ser atribuídas a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física, com comprovação no histórico escolar com formação nas áreas de natação, ginástica e jogos;

c) Lutas, modalidade objeto definida previamente pela escola de tempo integral, deverão ser atribuídas a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física com certificado de habilitação/qualificação nas modalidades que façam parte do Programa Oficial das Olimpíadas, expedido pela entidade máxima da modalidade com o grau ou habilitação;
d) Ginástica Artística, modalidade objeto do projeto Esporte/Ação, deverão ser atribuídas a docente que tenha licenciatura plena em Educação Física, com certificado de habilitação/qualificação chancelado por uma instituição de ensino reconhecida ou entidade específica ligada à área de atuação preparação física, com carga horária mínima de 60 horas que podem ser cumulativas em vários certificados.
III - Em caso de não haver candidato habilitado para as aulas de dança, educação física, ginástica artística e lutas, poderão ser oferecidas referidas aulas aos Arte-Educadores.
Parágrafo Único: O docente que ministrar aulas de ginástica artística para crianças e adolescentes, acompanhará nas competições de nível municipal, regional e estadual, bem como montará apresentações e séries para participação em eventos.

Art. 20. As classes de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental de Nove Anos – deverão ser atribuídas ao contratado com experiência em alfabetização.
Parágrafo Único: Os docentes que tiverem essas classes atribuídas participarão, obrigatoriamente de formação continuada junto ao Programa de Alfabetização dentro do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, convênio este firmado entre a Prefeitura do Município de Catanduva e o Governo Federal, devendo ter disponibilidade para tal.

Art. 21. O portador de diploma de curso de Pedagogia anterior à Resolução CNE/CP n° 01/2006, para atuar na Educação Infantil, deverá:
I – ter em seu diploma de Pedagogia ou no histórico escolar a comprovação de conteúdos pertinentes à Educação Infantil; ou
II – ter nível médio na modalidade normal com pré-escola; ou
III – ter pós-graduação "Lato-sensu" em Educação Infantil.

Art. 22. As classes de Maternal e Jardim de um dos períodos da Educação Infantil das escolas com funcionamento em período integral deverão ser obrigatoriamente atribuídas ao Recreacionista, com comprovados conteúdos pertinentes à Educação Infantil.

Art. 23. As HTPC's – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas aos docentes contratados na função de Recreacionista e Professor II da disciplina de Educação Física serão realizadas às terças-feiras, alternadamente nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma pré-estabelecido.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Art. 24. Haverá atribuição das aulas a Professor II da Educação de Jovens e Adultos no início do semestre letivo de cada Termo.
Parágrafo Único: Em virtude da reorganização de turmas no segundo semestre letivo, os Professores II contratados poderão ter alteração em sua carga horária.

Art. 25. É assegurado ao docente contratado temporariamente em licença gestante participar da atribuição no processo inicial ou durante o ano letivo, devendo assumir a classe ou aulas quando do término da licença.

Art. 26. Compete ao Diretor da escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, decidir sobre a permanência do docente contratado, quando ocorrer novo afastamento do titular ou vacância do cargo, observado o disposto na Lei Complementar nº 0238, de 13/02/2004, desde que não haja prejuízo aos titulares de cargo ou aos celetistas estáveis.

Art. 27. O docente contratado para classe ou aulas para as quais não possua habilitação perderá, a qualquer tempo, a classe ou as aulas anteriormente atribuídas, na existência de candidato portador de licenciatura plena correspondente, excetuados desta perda os portadores de diploma de licenciatura curta com aulas atribuídas da(s) disciplina(s) de sua formação, no Ensino Fundamental.

Art. 28. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para os portadores de deficiência, que serão chamados à atribuição segundo sua classificação geral.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017

PROFª SANDRA REGINA BONIFÁCIO
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 16.393.497-6

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - 2017
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO A
PROFESSOR II / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA	HORÁRIO	FASE MUNICÍPIO	LOCAL
22/02 4ª feira	08h00 às 10h30m	EDUCAÇÃO FÍSICA – Candidatos nº 01 ao 30 e todos os habilitados nas modalidades de Lutas, Ginásticas e Atividades Rítmicas e Expressivas	Cj. Esportivo Anuar Pachá
22/02 4ª feira	10h30 às 12h00	ARTE – Todos os candidatos	Cj. Esportivo Anuar Pachá
22/02 4ª feira	14h00 às 15h00	HISTÓRIA – Candidatos nº 01 ao 10 GEOGRAFIA – Candidatos nº 01 ao 10	Cj. Esportivo Anuar Pachá
22/02 4ª feira	16h00	MATEMÁTICA – Candidatos nº 01 ao 10 e todos os habilitados em informática CIÊNCIAS – Candidatos nº 01 ao 10	Cj. Esportivo Anuar Pachá
23/02 5ª feira	08h00 às 09h00m	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Todos os candidatos	Cj. Esportivo Anuar Pachá
23/02 5ª feira	09h00 às 10h00	LÍNGUA PORTUGUESA – Candidatos nº 01 ao 15	Cj. Esportivo Anuar Pachá
23/02 5ª feira	10h00	INGLÊS – Candidatos nº 01 ao 40 ESPANHOL – Todos os candidatos	Cj. Esportivo Anuar Pachá

BERÇARISTA / PROFESSOR I / RECREACIONISTA

DATA	HORÁRIO	FASE MUNICÍPIO	LOCAL
22/02 4ª feira	08h00 às 10h00	PROFESSOR I – Candidatos nº 01 ao 50	Cj. Esportivo Anuar Pachá
22/02 4ª feira	10h00 às 12h00	PROFESSOR I – Candidatos nº 51 ao 100	Cj. Esportivo Anuar Pachá
22/02 4ª feira	14h00 às 16h00	PROFESSOR I – Candidatos nº 101 ao 150	Cj. Esportivo Anuar Pachá
22/02 4ª feira	16h00	PROFESSOR I – Candidatos nº 151 ao 230	Cj. Esportivo Anuar Pachá
23/02 5ª feira	08h00 às 12h00	RECREACIONISTA – Candidatos nº 01 ao 75	Cj. Esportivo Anuar Pachá
23/02 5ª feira	14h00	RECREACIONISTA – Candidatos nº 76 ao 150	Cj. Esportivo Anuar Pachá
24/02 5ª feira	08h00 às 10h00	BERÇARISTA – Candidatos nº 01 ao 50	Cj. Esportivo Anuar Pachá
24/02 5ª feira	10h00 às 12h00	BERÇARISTA – Candidatos nº 51 ao 100	Cj. Esportivo Anuar Pachá
24/02 6ª feira	14h00 às 16h00	BERÇARISTA – Candidatos nº 101 ao 150	Cj. Esportivo Anuar Pachá
24/02 6ª feira	16h00	BERÇARISTA – Candidatos nº 151 ao 200	Cj. Esportivo Anuar Pachá

OBS: Deverão comparecer também todos os candidatos portadores de deficiência, no primeiro horário de atribuição de cada função.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

ANEXO II
TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	104 KM	88 Minutos (01h28m)
AGULHA	44KM04M	40 Minutos
ARIRANHA	24 KM	45 minutos
AURIFLAMA	188 KM	151 Minutos (02h31m)
BADY BASSIT	70KM04M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	110 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	42 KM	70 Minutos (01h10m)
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM	25 Minutos
CEDRAL	44KM03M	38 Minutos
ELISIÁRIO	19 KM	35 Minutos
EMBAÚBA	28 KM	50 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	44KM01M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)
IRAPUÃ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBI	23 KM	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	18 KM	35 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	55 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	30 Minutos
PARAÍSO	29 KM	45 Minutos
PINDORAMA	16 KM	20 Minutos

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
PIRANGI	39KM03M	40 Minutos
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	28 KM	40 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 15 Minutos

Fonte: http;//maps.google.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
PORTARIA Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Declara Ponto Facultativo.-

ENFERMEIRO ARI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2017, (Segunda e Terça-feira) - CARNAVAL, sendo que o Expediente no dia 01 de Março de 2017 (Quarta-feira), iniciar-se-á a partir das 13:00 horas.-

Câmara Municipal de Catanduva, em 16 de Fevereiro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Código Localizador: TVQQCFAI

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 116, de 17 de Fevereiro de 2017 – Convoca a Sra. Mariana Dhiulia Francisco, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 17 de Fevereiro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Código Localizador: T5ZLMYBI

Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

7105	7237	7108	7228	7111	7112	9046020
7118	46052	7120	7125	7265	46037	7133
7136	7222	7140	7157	7159	7163	9047489
9040608	589820	7199	37623	6909	7072	7011
6928	7058	6940	7031	6957	587706	6981
6983	6985	6990	6994	9041597	18908	7303
7302	7317	7321	7332	7435	7341	7432
7475	7351	7464	7468	7353	7442	7358
7361	7416	7469	7379	7393	7411	7677
7623	7515	9053576	7517	7516	7523	7638
7639	7528	7615	7618	46238	7679	7551
7552	7553	7561	7600	46244	7625	7603
587164	7626	588111	7578	9052488	7650	7589
7591	7593	9045706	3173	3180	3183	3187
3204	589383	3305	3295	3219	3330	9041013
3325	3245	3260	3267	3274	3276	3312
3323	3313	9048518	19014	29994	19036	19047
2985	3001	3005	3010	3022	3030	3083
9045758	3044	3050	3129	3088	3079	3062
3067	587103	3116	9050208	2640	2648	2651
2652	2665	2667	2678	2803	4899	2688
9041388	2707	2727	2731	9048418	2836	2753
2759	2763	2824	2791	44258	2874	588671
2799	2854	2902	44338	2924	44372	2941
44380	2946	2956	2962	3140	2971	3101
2979	9044047	589864	2292	2270	2271	2237
4382	2548	2348	2402	2426	2608	2433
2446	44092	2456	2588	2590	2623	9050111
2503	2628	2543	44042	2513	2529	2530
9050508	2533	2535	2556	2550	2576	2580
6543	6558	6639	6560	6564	6625	6684
45746	6580	6588	6590	6594	6603	45786
6619	45858	6820	6829	6753	6762	9047781
6848	9048100	6769	590003	6834	6495	6348
6363	6383	6441	6400	6498	45647	6420
6438	9047209	45638	9040383	623	625	631
46452	7773	7904	7776	46444	9049024	9049055
9049064	7691	7762	7780	7757	7759	7752
7745	46339	589480	46340	7699	7686	7711
7733	43644	1982	2000	9041131	2009	2082
587346	976	874	881	42881	887	895
42879	9049428	42858				

Código validador: RHPIPUMK

EMCAa CATANDUVA

EMCAa traça cronograma de trabalho semanal

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti) nessa semana, realizará visita de rotina casa a casa e pendências nos bairros: San Remo, Parque Iracema, Vila Celso, Vila Soto e Jardim América e continuará os trabalhos do ciclo 1 de visitas na Área 3 que compreende os bairros: Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Vila Soto, Monte Líbano, Jardim Paraiso, Jardim América, Jardim Irradiação, além do Cidade Jardim e Jardim Alpino. Nessa fase estão programadas remoção de criadouros e atendimento de denúncias e demandas recebidas por meio do Disk Dengue e da Ouvidoria.

Todo o trabalho do setor, segue em prioridade aos casos suspeitos que chegam notificados, onde se faz delimitação da área dos suspeitos e o bloqueio contra criadouros do mosquito, sendo que nos casos suspeitos de dengue, zika, chikungunia e febre amarela (com morte de macacos), o

MUTIRÃO

O trabalho de eliminação de criadouros tem sido intensificado aos finais de semana. O próximo mutirão está programado para sábado, dia 18 e deve abranger os bairros Parque Glória V e Jardim Vertoni. Ao mesmo tempo, a ação ganha reforço da Equipe Municipal de Saúde, por meio dos agentes comunitários, que estarão mobilizados nos bairros: Bom Pastor, Giuseppe Spina, Anuar Pachá, Jardim Eldorado e Residencial Antonio Záccaro.

DICA DA SEMANA: Caixas D'Água

Mantenha a caixa d'água limpa e bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão para prevenir possíveis criadouros.

OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.

PREVISÃO DE TRABALHO EM CAMPO

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti, estará realizando os trabalhos, conforme abaixo:

Do dia 20/02/2017 ao dia 24/02/2017 (segunda-feira a sexta-feira), os trabalhos da Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti permanecerá com toda sua equipe realizando visitas de rotina casa a casa e pendências nos bairros: Jardim Paraiso, Cidade Jardim, Jardim Primavera, Jardim Granville, Monte Líbano, Jardim Alpino, Zé Povão e João Righini.

ALERTA

Os visitadores estão encontrando grande quantidade de larvas do mosquito Aedes aegipty nas residências. A Secretaria Municipal de Saúde pede a colaboração da população para eliminar larvas que podem se acumular em locais acessíveis como: bebedouros de animais, plantas, piscinas, ralos pluviais, calhas, lages, chão, entre outros.

OBS: No sábado (11/02/2017), a SUCEN do Estado fez como rotina de seus trabalhos a supervisão dos agentes comunitários de saúde e apoio ao município, na nebulização no Jardim dos Coqueiros I e II, como prevenção contra a transmissão da Febre Amarela.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 ******	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ++++	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 ++++	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

****** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condominio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	COFCO		Pedro Boso	G. Hernandes
												Terminal	Usina		
5:00	05:00	05:00	05:10	05:45	05:30	05:20	05:30	5:00	5:10	5:20	5:10	6:50	7:30	06:00 *	5:00
5:50	05:50	05:40	06:00	06:35	06:20	06:10	06:15 ***	5:50	6:05	6:05	6:00	14:40	15:30		5:30
6:40	06:40	06:30	06:50	07:25	07:10	07:00	07:05	6:40	7:10	06:55 **	6:50	22:30	23:00		5:50
7:30	07:30	07:20	07:40	08:15	08:00	07:50	07:55	7:30	8:15	7:45	7:40				6:30
8:20	08:20	08:10	08:30	09:05	08:50	08:40	08:45	8:20	9:15	8:35	8:30				6:50
9:10	09:10	09:00	09:20	09:55	09:40	09:30	09:35	9:10	10:15	9:25	9:20				7:35
10:00	10:00	09:50	10:10	10:45	10:30	10:20	10:25	10:00	11:15	10:15	10:10				7:55
10:50	10:50	10:40	11:00	11:35	11:20	11:10	11:15	10:50	12:15	11:05	11:00				8:40
11:40	11:40	11:30	11:50	12:25	12:10	12:00	12:05 ***	11:40	13:15	11:55	11:50				9:00
12:30	12:30	12:20	12:40	13:15	13:00	12:50	12:55 ***	12:30	14:15	12:45	12:40				9:40
13:20	13:20	13:10	13:30	14:05	13:50	13:40	13:45	13:20	15:15	13:35	13:30				10:00
14:10	14:10	14:00	14:20	14:55	14:40	14:30	14:35	14:10	16:15	14:25	14:20				10:40
15:00	15:00	14:50	15:10	15:45	15:30	15:20	15:25	15:00	17:15	15:15	15:10				11:00
15:50	15:50	15:40	16:00	16:35	16:20	16:10	16:15	15:50	18:20	16:05	16:00				11:40
16:40	16:40	16:30	16:50	17:25	17:10	17:00	17:05 ***	16:40	19:20	16:55 **	16:50				12:00
17:30	17:30	17:20	17:40	18:15	18:00	17:50	17:55	17:30	20:20	17:45	17:40				12:40
18:20	18:20	18:10	18:30	19:05	18:50	18:40	18:45 ***	18:20	21:20	18:35	18:30				13:00
19:10	19:10	19:00	19:20	20:00	19:40	19:30	19:35	19:10	22:30	19:25	19:20				13:40
20:00	20:05	19:55	20:10	21:00	20:30	20:20	20:30	20:00	23:40	20:20	20:10				14:00
20:50	21:00	20:50	21:00	22:00	21:20	21:10	21:25	20:50		21:15	21:10				14:40
21:40	22:00	21:50	22:00	23:00	22:10	22:00	22:20 ***	21:40		22:10	22:05				15:00
22:20	23:00	23:00	23:00	23:40 +++	23:00	23:00	23:00	22:20		23:00	23:00				15:40
23:00	23:40	23:40 ++++	23:40		23:40 +++	23:40 +	23:40 ++++	23:00		23:40++	23:40++				16:00
23:40								23:40+							16:40
															17:00
															17:40
															18:00
															18:55
															19:55
															20:55
															21:55
															23:00
															23:50

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia

(+++) A linha N. Teto atederá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	COFCO		G. Hernandes
												Terminal	Usina	
5:00	05:00	05:00	05:00	05:40	05:40	05:20	05:40	5:00	5:30	5:20	5:20	7:00	7:15	5:00
5:40	06:00	06:00	06:00	06:40	06:40	06:20	06:40	5:50	6:30	6:20	6:20	14:40	15:00	6:00
6:20	07:00	07:00	07:00	07:40	07:40	07:20	07:40	6:40	7:30	7:20	7:20	23:20	23:40	7:00
7:30	08:00	08:00	08:00	08:40	08:40	08:20	08:40	7:30	8:30	8:20	8:20			8:00
8:20	09:00	09:00	09:00	09:40	09:40	09:20	09:40	8:20	9:30	9:20	9:20			9:00
9:10	10:00	10:00	10:00	10:40	10:40	10:20	10:40	9:10	10:30	10:20	10:20			10:00
10:00	11:00	11:00	11:00	11:40	11:40	11:20	11:40	10:00	11:30	11:20	11:20			11:00
10:50	12:00	12:00	12:00	12:40	12:40	12:20	12:40	10:50	12:30	12:20	12:20			12:00
11:40	13:00	13:00	13:00	13:40	13:40	13:20	13:40	11:40	13:30	13:20	13:20			13:00
12:30	14:00	14:00	14:00	14:40	14:40	14:20	14:40	12:30	14:30	14:20	14:20			14:00
13:20	15:00	15:00	15:00	15:40	15:40	15:20	15:40	13:20	15:30	15:20	15:20			15:00
14:10	16:00	16:00	16:00	16:40	16:40	16:20	16:40	14:10	16:30	16:20	16:20			16:00
15:00	17:00	17:00	17:00	17:40	17:40	17:20	17:40	15:00	17:30	17:20	17:20			17:00
15:50	18:00	18:00	18:00	18:40	18:40	18:20	18:40	15:50	18:30	18:20	18:20			18:00
16:40	19:00	19:00	19:00	19:40	19:40	19:20	19:40	16:40	19:30	19:20	19:20			19:00
17:30	20:00	20:00	20:00	20:40	20:40	20:20	20:40	17:30	20:30	20:20	20:20			20:00
18:20	21:00	21:00	21:00	21:40	21:40	21:20	21:40	18:20	21:30	21:20	21:20			21:00
19:10	22:00	22:00	22:00	22:40	22:40	22:20	22:40	19:10	22:30	22:20	22:20			22:00
20:00	23:00	23:00	23:00	23:40+++	23:40+++	23:00	23:40++++	20:00	23:40	23:40++				23:00
20:50	23:40	23:40++++	23:40			23:40+		20:50						
21:40								21:40						
22:20								22:20						
23:00								23:00						
23:40								23:40+						

A linha do Flamingo atederá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados
(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso
(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia
(+++) A linha N. Teto atederá a linha Juliatti
(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro